

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS

Edital 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	158153-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	JUSCELIO RICARDO LACERDA	07/08/2025 15:02 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23373.000032/2025-39

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

CONTRATANTE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (UASG 158153)

OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços contínuos de manutenção de máquinas e equipamentos, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.674.432,60 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/08/2025 às 08hs30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(Processo Administrativo nº 23373.000032/2025-39)

Torna-se público que o Campus Goiânia do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, sediado à Rua 75, nº 46, Centro, Goiânia, Goiás, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para contratação de serviços contínuos de manutenção de máquinas e equipamentos, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para os grupos 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 36 e 38, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3], para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. *sociedades cooperativas;[A4]*

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[A5]

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.[A1]

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2]

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo dos quantitativos definidos na planilha do item 1.1 do TR.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional[A3] .*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. [A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*. [A2]

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. [A3]

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. [A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A12]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha do item 1.1 do TR;*[A1]

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas para:[A3]

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ifg.edu.br/aquisicoes/pregao-eletronico?showall=&start=10>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de e-mail enviado para o endereço aquisicoes.goiania@ifg.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/aquisicoes/pregao-eletronico?showall=&start=10>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Goiânia, 06 de agosto de 2025.

DIEGO SILVA XAVIER

Autoridade competente

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO SILVA XAVIER

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 15:02:07.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS

Termo de Referência 43/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2025	158153-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	THERMUTIS DE MELO E ARAUJO	06/08/2025 14:50 (v 8.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23373.000032/2025-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

(Processo Administrativo nº 23373.000032/2025-39)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de preços para contratação de *serviços contínuos de manutenção de máquinas e equipamentos, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM (R\$)
1	1	Serviços de mão de obra para manutenção corretiva em equipamentos de aquecimento, agitação e homogeneização, para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	2461	Serviço	85	380,00	32.300,00
	2	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a	16004	Peças	65.600	1,00	65.600,00

		participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.					
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1 (R\$)					97.900,00	
2	3	Serviços de mão de obra para manutenção corretiva em equipamentos de medição de massa , para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	12661	Serviço	51	395,00	20.145,00
	4	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	30.600	1,00	30.600,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2 (R\$)					50.745,00	
3	5	Serviços de mão de obra para manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração , para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	3506	Serviço	75	400,00	30.000,00
	6	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	48.900	1,00	48.900,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3 (R\$)					78.900,00	
		Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em					

4	7	equipamentos de cozinha industrial , para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	3670	Serviço	58	222,00	12.876,00
	8	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	29.200	1,00	29.200,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4 (R\$)					42.076,00	
5	9	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos topográficos e de georreferenciamento , para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	13773	Serviço	27	337,20	9.104,40
	10	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	29.000	1,00	29.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5 (R\$)					38.104,40	
6	11	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos de conformação mecânica e usinagem , para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	3026	Serviço	100	766,00	76.600,00
		Peças de reposição por demanda para					

	12	uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	72.000	1,00	72.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 6 (R\$)					148.600,00	
7	13	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em instrumentos musicais TIPO PIANO, para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	18791	Serviço	24	1.250,00	30.000,00
	14	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	9.000	1,00	9.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 7 (R\$)					39.000,00	
8	15	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em instrumentos musicais DE CORDA, para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	18791	Serviço	29	694,00	20.126,00
	16	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	25.500	1,00	25.500,00

		VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 8 (R\$)				45.626,00	
9	17	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em instrumentos musicais DE SOPRO , para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	18791	Serviço	155	696,00	107.880,00
	18	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	73.500	1,00	73.500,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 9 (R\$)				181.380,00		
10	19	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em instrumentos musicais DE PERCUSSÃO , para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	18791	Serviço	44	694,00	30.536,00
	20	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	29.000	1,00	29.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 10 (R\$)				59.536,00		
	21	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos ópticos , para os câmpus localizados	13536	Serviço	208	460,00	95.680,00

11		na Região Metropolitana de Goiânia.					
	22	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	70.600	1,00	70.600,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 11 (R\$)					166.280,00	
12	23	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos gráficos , para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	5479	Serviço	26	440,00	11.440,00
	24	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	16.000	1,00	16.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 12 (R\$)					27.440,00	
13	25	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos elétricos e de vácuo e compressão , para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	2615	Serviço	57	384,99	21.944,43
	26	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de	16004	Peças	30.100	1,00	30.100,00

		lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.					
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 13 (R\$)					52.044,43	
14	27	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos de instrumentação eletrônica , para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	14451	Serviço	51	304,21	15.514,71
	28	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	19.000	1,00	19.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 14 (R\$)					34.514,71	
15	29	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos projetores de imagem , para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	5517	Serviço	69	399,00	27.531,00
	30	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	38.500	1,00	38.500,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 15 (R\$)					66.031,00	
		Serviços de mão de obra, para manutenção					

16	31	corretiva em equipamentos de som e imagem , para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	5835	Serviço	74	620,00	45.880,00
	32	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	49.000	1,00	49.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 16 (R\$)					94.880,00	
17	33	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos ventiladores modelo de teto e de parede , para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	2780	Serviço	306	171,24	52.399,44
	34	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	46.000	1,00	46.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 17 (R\$)					98.399,44	
18	35	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos de academia , para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	16284	Serviço	61	739,50	45.109,50
		Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com					

	36	os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	63.000	1,00	63.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 18 (R\$)					108.109,50	
19	37	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos de conexão telefônica tipo PABX , para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	2712	Serviço	26	1.333,20	34.663,20
	38	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	48.000	1,00	48.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 19 (R\$)					82.663,20	
20	39	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos de aquecimento, agitação e homogeneização , para os câmpus NÃO pertencentes à Região Metropolitana de Goiânia.	2461	Serviço	100	380,00	38.000,00
	40	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor	16004	Peças	18.410	1,00	18.410,00

		unitário e o quantitativo na proposta.					
	41	Custo de deslocamento até os campus NÃO pertencentes à região metropolitana de Goiânia, considerando a distância de Goiânia até o local de execução da manutenção	16985	Km rodado	4.148	6,49	26.920,52
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 20 (R\$)					83.330,52	
21	42	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos de medição de massa , para os câmpus NÃO pertencentes à Região Metropolitana de Goiânia..	12661	Serviço	63	395,00	24.885,00
	43	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	12.935	1,00	12.935,00
	44	Custo de deslocamento até os campus NÃO pertencentes à região metropolitana de Goiânia, considerando a distância de Goiânia até o local de execução da manutenção	16985	Km rodado	2.840	6,49	18.431,60
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 21 (R\$)					56.251,60	
	45	Serviços de mão de obra para manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração , para os câmpus NÃO pertencentes à Região Metropolitana de Goiânia.	3506	Serviço	93	400,00	37.200,00

22	46	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	15.000	1,00	15.000,00
	47	Custo de deslocamento até os campus NÃO pertencentes à região metropolitana de Goiânia, considerando a distância de Goiânia até o local de execução da manutenção	16985	Km rodado	3.988	6,49	25.882,12
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 22 (R\$)					78.082,12	
23	48	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos de cozinha industrial , para os câmpus NÃO pertencentes à Região Metropolitana de Goiânia.	3670	Serviço	45	222,00	9.990,00
	49	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	7.700	1,00	7.700,00
	50	Custo de deslocamento até os campus NÃO pertencentes à região metropolitana de Goiânia, considerando a distância de Goiânia até o local de execução da manutenção	16985	Km rodado	3.220	6,49	20.897,80
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 23 (R\$)					38.587,80	
		Serviços de mão de obra, para					

24	51	manutenção corretiva em equipamentos topográficos e de georreferenciamento , para os câmpus NÃO pertencentes à Região Metropolitana de Goiânia.	13773	Serviço	41	337,20	13.825,20
	52	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	6.500	1,00	6.500,00
	53	Custo de deslocamento até os campus NÃO pertencentes à região metropolitana de Goiânia, considerando a distância de Goiânia até o local de execução da manutenção	16985	Km rodado	2.000	6,49	12.980,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 24 (R\$)					33.305,20	
25	54	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos de conformação mecânica e usinagem , para os câmpus NÃO localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	13773	Serviço	11	766,00	8.426,00
	55	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	4.500	1,00	4.500,00
		Custo de					

	56	deslocamento até os campus NÃO pertencentes à região metropolitana de Goiânia, considerando a distância de Goiânia até o local de execução da manutenção	16985	Km rodado	648	6,49	4.205,52
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 25 (R\$)					17.131,52	
26	57	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em instrumentos musicais TIPO PIANO , para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	18791	Serviço	1.250,00	5	6.250,00
	58	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	1.500	1,00	1.500,00
	59	Custo de deslocamento até os campus NÃO pertencentes à região metropolitana de Goiânia, considerando a distância de Goiânia até o local de execução da manutenção	16985	Km rodado	960	6,49	6.230,40
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 26 (R\$)					13.980,40	
	60	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em instrumentos musicais DE CORDA , para os câmpus localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	18791	Serviço	694,00	45	31.230,00
		Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.					

27	61	Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	8.000	1,00	8.000,00
	62	Custo de deslocamento até os campus NÃO pertencentes à região metropolitana de Goiânia, considerando a distância de Goiânia até o local de execução da manutenção	16985	Km rodado	840	6,49	5.451,60
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 27 (R\$)					44.681,60	
28	63	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em instrumentos musicais DE SOPRO , para os câmpus NÃO pertencentes à Região Metropolitana de Goiânia.	18791	Serviço	22	696,00	15.312,00
	64	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	6.872	1,00	6.872,00
	65	Custo de deslocamento até os campus NÃO pertencentes à região metropolitana de Goiânia, considerando a distância de Goiânia até o local de execução da manutenção	16985	Km rodado	840	6,49	5.451,60
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 28 (R\$)					27.635,60	
	66	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em instrumentos musicais DE	18791	Serviço	7	694,00	4.858,00

29		PERCUSSÃO, para os câmpus NÃO pertencentes à Região Metropolitana de Goiânia.					
	67	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	1.500	1,00	1.500,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 29 (R\$)					6.358,00	
30	68	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos ópticos , para os câmpus NÃO pertencentes à Região Metropolitana de Goiânia	13536	Serviço	138	460,00	63.480,00
	69	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	29.800	1,00	29.800,00
	70	Custo de deslocamento até os campus NÃO pertencentes à região metropolitana de Goiânia, considerando a distância de Goiânia até o local de execução da manutenção	16985	Km rodado	3.240	6,49	21.027,60
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 30 (R\$)					114.307,60	
	71	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos gráficos , para os	5479	Serviço	11	440,00	4.840,00

31		câmpus NÃO pertencentes à Região Metropolitana de Goiânia					
	72	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	3.300	1,00	3.300,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 31 (R\$)					8.140,00	
32	73	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos elétricos e de vácuo e compressão , para os câmpus NÃO pertencentes à Região Metropolitana de Goiânia	3123	Serviço	82	384,99	31.569,18
	74	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	17.000	1,00	17.000,00
	75	Custo de deslocamento até os campus NÃO pertencentes à região metropolitana de Goiânia, considerando a distância de Goiânia até o local de execução da manutenção	16985	Km rodado	4.148	6,49	26.920,52
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 32 (R\$)					75.489,70	
		Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos de instrumentação					

33	76	eletrônica, para os câmpus NÃO pertencentes à Região Metropolitana de Goiânia	14451	Serviço	170	304,21	51.715,70
	77	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	29.689	1,00	29.689,00
	78	Custo de deslocamento até os câmpus NÃO pertencentes à região metropolitana de Goiânia, considerando a distância de Goiânia até o local de execução da manutenção	16985	Km rodado	2.840	6,49	18.431,60
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 33 (R\$)					99.836,30	
34	79	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos projetores de imagem , para os câmpus NÃO pertencentes à Região Metropolitana de Goiânia	5517	Serviço	138	399,00	55.062,00
	80	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	25.980	1,00	25.980,00
	81	Custo de deslocamento até os câmpus NÃO pertencentes à região metropolitana de Goiânia,	16985	Km rodado	3.240	6,49	21.027,60

		considerando a distância de Goiânia até o local de execução da manutenção					
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 34 (R\$)					102.069,60	
35	82	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos de som e imagem , para os câmpus NÃO localizados na Região Metropolitana de Goiânia.	9989	Serviço	82	620,00	50.840,00
	83	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	16.500	1,00	16.500,00
	84	Custo de deslocamento até os campus NÃO pertencentes à região metropolitana de Goiânia, considerando a distância de Goiânia até o local de execução da manutenção	16985	Km rodado	3.240	6,49	21.027,60
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 35 (R\$)					88.367,60	
36	85	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos ventiladores modelo de teto e de parede , para os câmpus NÃO pertencentes à Região Metropolitana de Goiânia	2780	Serviço	143	171,24	24.487,32
	86	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante	16004	Peças	15.300	1,00	15.300,00

		replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.					
	87	Custo de deslocamento até os campus NÃO pertencentes à região metropolitana de Goiânia, considerando a distância de Goiânia até o local de execução da manutenção	16985	Km rodado	3.040	6,49	19.729,60
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 36 (R\$)					59.516,92	
37	88	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos de academia , para os câmpus NÃO pertencentes à Região Metropolitana de Goiânia	16284	Serviço	122	739,50	90.219,60
	89	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	23.000	1,00	23.000,00
	90	Custo de deslocamento até os campus NÃO pertencentes à região metropolitana de Goiânia, considerando a distância de Goiânia até o local de execução da manutenção	16985	Km rodado	3.400	6,49	22.066,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 37 (R\$)					135.285,00	
	91	Serviços de mão de obra, para manutenção corretiva em equipamentos de conexão telefônica , para os câmpus NÃO pertencentes à Região Metropolitana de Goiânia	2712	Serviço	23	1.333,20	30.633,60

38	92	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	16004	Peças	23.200	1,00	23.200,00
	93	Custo de deslocamento até os campus NÃO pertencentes à região metropolitana de Goiânia, considerando a distância de Goiânia até o local de execução da manutenção	16985	Km rodado	2.176	6,49	14.122,24
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 38 (R\$)					67.985,84	
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)					2.662.572,60	

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, por campus participante.

GRUPO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CAMPUS PARTICIPANTE				TOTAL DO ITEM
			Aparecida de Goiânia	Goiânia	Goiânia Oeste	Inhumas	
1	1	Serviço	7	48	15	15	85
	2	Peças	2.600	60.000	1.500	1.500	65.600
2	3	Serviço	5	36	5	5	51
	4	Peças	2.600	25.000	1.500	1.500	30.600
3	5	Serviço	19	36	5	15	75
	6	Peças	11.400	35.000	1.000	1.500	48.900
4	7	Serviço	8	30	10	10	58
	8	Peças	2.200	24.000	1.500	1.500	29.200
5	9	Serviço	3	24	0	0	27
	10	Peças	5.000	24.000	0	0	29.000
6	11	Serviço	0	100	0	0	100
	12	Peças	0	72.000	0	0	72.000
7	13	Serviço	0	24	0	0	24
	14	Peças	0	9.000	0	0	9.000
8	15	Serviço	0	24	0	5	29
	16	Peças	0	24.000	0	1.500	25.500
9	17	Serviço	0	150	0	5	155
	18	Peças	0	72.000	0	1.500	73.500
10	19	Serviço	0	24	0	20	44
	20	Peças	0	24.000	0	5.000	29.000

11	21	Serviço	8	150	30	20	208
	22	Peças	1.600	65.000	2.000	2.000	70.600
12	23	Serviço	0	24	2	0	26
	24	Peças	0	15.000	1.000	0	16.000
13	25	Serviço	6	36	0	15	57
	26	Peças	3.600	25.000	0	1.500	30.100
14	27	Serviço	5	36	0	10	51
	28	Peças	2.500	15.000	0	1.500	19.000
15	29	Serviço	5	24	20	20	69
	30	Peças	2.500	30.000	3.000	3.000	38.500
16	31	Serviço	8	36	15	15	74
	32	Peças	5.000	38.000	3.000	3.000	49.000
17	33	Serviço	48	250	5	5	306
	34	Peças	7.000	36.000	1.500	1.500	46.000
18	35	Serviço	25	36	0	0	61
	36	Peças	15.000	48.000	0	0	63.000
19	37	Serviço	1	24	0	1	26
	38	Peças	5.000	42.000	0	1.000	48.000

GRUPO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CAMPUS PARTICIPANTE								TOTAL DO ITEM
			Águas Lindas	Anápolis	Cidade de Goiás	Formosa	Itumbiara	Luziânia	Uruaçu	Valparaíso	
20	39	Serviço	3	31	4	20	12	20	5	5	100
	40	Peças	2.000	4.000	1.000	2.000	4.560	2.000	1.900	950	18.410
	41	Quilômetro	400	0	520	0	840	2.000	0	388	3.413
21	42	Serviço	0	14	2	10	12	20	3	2	63
	43	Peças	0	2.000	1.000	1.000	4.740	2.000	1.800	395	12.935
	44	Quilômetro	0	0	0	0	840	2.000	0	0	2.125
22	45	Serviço	0	10	8	20	0	20	20	15	93
	46	Peças	0	1.000	2.000	2.000	0	2.000	5.000	3.000	15.000
	47	Quilômetro	0	0	1.040	0	0	2.000	560	388	3.988
23	48	Serviço	5	0	4	5	0	15	10	6	45
	49	Peças	2.000	0	1.000	500	0	1.500	2.000	700	7.700
	50	Quilômetro	400	0	260	0	0	2.000	560	0	3.220
24	51	Serviço	0	5	4	10	0	10	6	6	41
	52	Peças	0	500	1.000	1.000	0	500	2.000	1.500	6.500
	53	Quilômetro	0	0	0	0	0	2.000	0	0	2.000
25	54	Serviço	0	0	1	5	0	0	1	4	11
	55	Peças	0	0	1.000	500	0	0	1.000	2.000	4.500
	56	Quilômetro	0	0	260	0	0	0	0	388	648
26	57	Serviço	0	1	0	0	0	3	1	0	5
	58	Peças	0	500	0	0	0	500	500	0	1.500
	59	Quilômetro	0	0	0	0	0	400	560	0	960
27	60	Serviço	0	0	0	0	25	0	20	0	45
	61	Peças	0	0	0	0	5.000	0	3.000	0	8.000
	62	Quilômetro	0	0	0	0	840	0	0	0	105
28	63	Serviço	0	0	0	10	7	0	5	0	22
	64	Peças	0	0	0	1.000	4.872	0	1.000	0	6.872

	65	Quilômetro	0	0	0	0	840	0	0	0	105
29	66	Serviço	0	5	0	0	0	0	2	0	7
	67	Peças	0	500	0	0	0	0	1.000	0	1.500
30	68	Serviço	17	20	10	40	30	10	5	6	138
	69	Peças	2.000	4.000	2.000	4.000	13.800	2.000	1.000	1.000	29.800
	70	Quilômetro	400	0	0	0	840	2.000	0	0	2.505
31	71	Serviço	0	0	3	0	0	0	5	3	11
	72	Peças	0	0	1.000	0	0	0	1.500	800	3.300
32	73	Serviço	1	3	8	20	15	10	5	20	82
	74	Peças	1.000	500	3.000	2.000	5.000	500	1.000	4.000	17.000
	75	Quilômetro	400	0	520	0	840	2.000	0	388	3.413
33	76	Serviço	0	43	0	30	45	10	20	22	170
	77	Peças	0	5.000	0	3.000	13.689	1.000	4.000	3.000	29.689
	78	Quilômetro	0	0	0	0	840	2.000	0	0	2.105
34	79	Serviço	3	10	12	40	20	20	10	23	138
	80	Peças	1.000	1.500	1.500	4.000	7.980	3.000	2.000	5.000	25.980
	81	Quilômetro	400	0	0	0	840	2.000	0	0	2.505
35	82	Serviço	1	8	10	20	20	10	1	12	82
	83	Peças	1.500	1.000	1.500	2.000	5.000	1.000	500	4.000	16.500
	84	Quilômetro	400	0	0	0	840	2.000	0	0	2.505
36	85	Serviço	5	0	8	65	30	15	20	0	143
	86	Peças	800	0	800	6.500	5.000	1.000	1.200	0	15.300
	87	Quilômetro	200	0	0	0	840	2.000	0	0	2.305
37	88	Serviço	0	40	0	30	12	10	30	0	122
	89	Peças	0	8.000	0	3.000	5.000	2.000	5.000	0	23.000
	90	Quilômetro	0	0	0	0	840	2.000	560	0	2.665
38	91	Serviço	0	1	0	2	12	0	2	6	23
	92	Peças	0	1.000	0	1.200	15.000	0	1.000	5.000	23.200
	93	Quilômetro	0	0	0	0	840	0	560	776	1.441

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A4]

1.3. Os equipamentos que compõem cada grupo constam no Anexo III deste TR, não sendo um rol taxativo, uma vez que podem existir outros equipamentos similares, que necessitarão de manutenção, dentro do grupo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado, atendendo à Portaria Normativa nº 9/2020 - REITORIA/IFG DE 28 DE ABRIL DE 2020.

1.5. Os itens referentes à peças, NÃO SERÃO OBJETO DE DISPUTA, devendo as licitantes lançarem os valores estimados pelo IFG, visto que o sistema não permite que o pregoeiro negocie o valor para maior na fase de aceitação de proposta.

1.6. Os grupos relativos aos campus situados fora da região metropolitana de Goiânia, além dos itens serviços e peças, possuem um item referente ao deslocamento técnico, exceto os grupos 29 e 31, que não possuem tal previsão.

1.6.1. O item serviço de deslocamento técnico para manutenção corretiva e/ou preventiva de equipamentos, será pago quando a distância entre a cidade de Goiânia e o local da prestação do serviço ultrapassar 100 (cem) quilômetros.

1.6.2. O campus demandante do serviço, que se encontrar fora da região metropolitana de Goiânia, poderá encaminhar o equipamento para ser consertado na própria empresa, quando, então, não haverá o pagamento do citado deslocamento.

1.7. Os grupos 2 ,3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 36 e 38 são destinados exclusivamente a micro e pequenas empresas (ME/EPP), em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 158153-275/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 28/02/2025;

III) Id do item no PCA: 1;

IV) Classe/Grupo: 871 ;

V) Identificador da Futura Contratação: [...];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade a serem observados na contratação e durante sua execução são aqueles definidos no Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.2. Recomenda-se que a contratada proceda a separação de resíduos e a devida destinação à reciclagem ou, quando aplicável, a locais de coleta de pilhas, lâmpadas e reatores, em consonância a Lei nº 12.305/2010;

4.1.2.1. Recomenda-se ainda a adoção de boas práticas de cuidados para com o meio ambiente, como, incentivo a redução e otimização do consumo de água e energia elétrica por parte de seus funcionários.

4.1.2.2. As sugestões supracitadas não exauzem as possibilidades de adoção de outras boas práticas de sustentabilidade que podem ser adotadas pela contratada.

Subcontratação

4.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, devido à sua complexidade, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) Quando a CONTRATADA não tiver capacidade técnica para atender a determinado tipo de equipamento que integra o grupo;

b) Quando houver urgência/emergência apresentada pela CONTRATANTE e a CONTRATADA não estiver em condições de atender no prazo necessário.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido às características do objeto e modelo de contratação.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.5. Não se considera imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório no município de Goiânia, porém, para pagamento dos valores de deslocamento considera-se a cidade de Goiânia como ponto de partida e retorno.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediato após a da assinatura do contrato, quando couber, e/ou mediante emissão de ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Do Serviço Contratado

5.1.2.1. A CONTRATADA deverá ter ciência de que a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência se dará na medida exata em que surgirem as demandas do Instituto Federal de Goiás.

5.1.2.2. A quantidade de manutenções é apenas estimada, assim, elas serão realizadas sob demanda e a critério da CONTRATANTE, podendo ou não, atingir sua totalidade.

5.1.2.3. O quantitativo estimado do serviço baseia-se no número de equipamentos já em uso nos diversos Campus do IFG, bem como no número de aparelhos que poderão ser adquiridos ou incorporados pela CONTRATANTE.

5.1.2.4. Os serviços contratados contemplarão manutenções dos equipamentos, as quais deverão ser feitas de forma preventiva e/ou corretiva, a critério da CONTRATANTE.

5.1.2.5. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com os manuais, normas técnicas específicas e legislação vigente, objetivando manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo o adequado funcionamento e a prevenção de riscos às pessoas.

5.1.2.6. Todos os equipamentos que forem incorporados, adquiridos, recebidos por doação de outros órgãos, a partir da presente licitação, poderão ser acrescidos aos grupos compatíveis com seu destino após o término do período de garantia, a critério da CONTRATANTE.

Manutenção Corretiva

5.1.2.7. A manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços ausentes de programação prévia, a serem executados em regime normal, de urgência ou emergência, de acordo com o surgimento de ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de correção de defeitos apresentados que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive com substituição de peças.

5.1.2.8. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.2.8.1. Os campus instalados fora da região metropolitana de Goiânia poderão enviar os equipamentos para serem mantidos na sede da Contratada, quando, então, a CONTRATADA não fará jus ao pagamento do valor de deslocamento.

5.1.2.9. Enquanto os equipamentos da CONTRATANTE estiverem no centro de atendimento da CONTRATADA para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio da Instituição.

5.1.2.9.1. Enquanto os equipamentos da CONTRATANTE estiverem no centro de atendimento da CONTRATADA, esta permanece integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total.

5.1.2.10. Quando surgir necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para análise e aprovação por parte da administração da CONTRATANTE.

5.1.2.10.1 O orçamento deverá conter a relação das peças, componentes, materiais a serem trocados, bem como o tempo estimado para a conclusão dos serviços a ser empregado.

5.1.2.11. Nos casos de inviabilidade da manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico, informando os motivos da impossibilidade de manutenção (ausência de peças de reposição no mercado, estado do equipamento, etc).

Manutenção Preventiva

5.1.2.12. A manutenção preventiva será realizada a critério da CONTRATANTE.

5.1.2.13. A manutenção preventiva consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo às recomendações do fabricante, bem como, recomendar a CONTRATANTE eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos.

5.1.2.14. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

- a) manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos, componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- b) manutenção dos circuitos de força e comandos elétricos dos equipamentos;
- c) manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- d) limpeza geral dos equipamentos;
- e) lubrificação geral dos equipamentos;
- f) leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e térmicas necessárias, para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

Calibração

5.1.2.15. Em termos gerais, calibração consiste em procedimentos de comparação de valor desconhecido com um modelo padrão de referência.

5.1.2.16. Sempre que necessário a(s) calibração(ões) deverá(ão) ser do tipo RBC ou rastreados à RBC.

5.1.2.17. Nos casos em que houver manutenção nos equipamentos e estes necessitarem de calibração para o correto funcionamento, os mesmos deverão, a critério da administração, ter este serviço executado.

Fornecimento/Substituição de Peças

5.1.2.18. Os insumos, materiais e peças de reposição necessários para a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos previstos no contrato, deverão ser fornecidos em todas as circunstâncias, pela empresa CONTRATADA, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados a estes materiais.

5.1.2.19. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídos sempre por outros novos e originais.

5.1.2.19.1 Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha a comprometer o funcionamento dos aparelhos.

5.1.2.20. Sempre que ocorrer a necessidade de substituição de qualquer peça, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento discriminado para análise por parte da CONTRATANTE contendo descrição da peça, quantidade, valor unitário e valor total, sendo que a troca de peças somente deverá ser executada após aprovação do orçamento.

5.1.2.21. Para comprovar que o valor cobrado está de acordo com o mercado, a CONTRATADA, deverá apresentar:

- I – três ou mais cotações de preços (consulta direta a revendedores, mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo com data/hora de acesso) das peças ou;
- II – tabela de preços sugeridos pelo fabricante ou aplicado ao varejo para a venda das peças ou;
- III – outro documento comprobatório de preço de mercado, como nota(s) fiscal(is) de venda(s), ou outros.

5.1.2.21.1. O valor médio obtido das cotações do item I, ou o valor obtido do item II ou III, serão considerados como valores de mercado da peça.

5.1.2.21.2. O valor cobrado pela CONTRATADA não poderá ser superior a 10% do valor de mercado.

5.1.2.21.3. Caso a Contratada comprove não ser possível atender o previsto nos itens I, II ou III deverá apresentar justificativa para análise da fiscalização que poderá, excepcionalmente, deliberar pela aquisição das peças e componentes, condicionado a apresentação da Nota Fiscal e demais recibos de compra que comprovarão o valor efetivamente pago pela CONTRATADA ao seu fornecedor. Neste caso as peças empregadas serão pagas sem ensejar lucro sobre as mesmas à CONTRATADA.

5.1.2.22. As comprovações dos preços das peças deverão ser atualizadas regularmente, sendo que o intervalo entre a data da sua emissão até a data de apresentação não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

5.1.2.23. A CONTRATANTE se reserva o direito de sempre que possível, efetuar o cotejo de preços de mercado. Se constatado valor de mercado menor do que o apresentado pela CONTRATADA, esta ficará obrigada a utilizar o preço encontrado pela CONTRATANTE para os cálculos do valor a ser pago.

Manutenção Corretiva:

5.1.2.24. A(s) manutenção(ões) corretivas(s) somente será(ão) executada(s) mediante requisição(ões) da CONTRATANTE, através de solicitações efetuadas pelo Gestor, Fiscal, ou Departamento competente a qualquer tempo e até mesmo em regime de urgência ou emergência, quando necessário, devendo ser efetuada nos prazos preestabelecidos.

5.1.2.25. Classificação dos serviços quanto ao prazo para atendimento:

5.1.2.25.1. Normal: aquele que é corriqueiro, que não causa riscos físicos, ambientais, etc;

5.1.2.25.2. Urgente: aquele em que a situação pode se agravar consideravelmente causando riscos e/ou comprometendo a continuidade dos serviços, caso o problema não seja solucionado rapidamente;

5.1.2.25.3. Emergencial: aquele em que a situação-problema poderá acarretar riscos físicos para outros equipamentos ou para os usuários, ou ainda, em casos excepcionais que venham a comprometer a continuidade de serviços caracterizados como essenciais para o funcionamento da universidade e/ou riscos ambientais.

5.1.2.26. Para os casos considerados NORMAIS, o prazo para chegada da equipe técnica e emissão do orçamento será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento do chamado.

5.1.2.26.1. O prazo de início da execução será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da aprovação do orçamento.

5.1.2.26.2. O prazo máximo para que a manutenção seja efetuada é de 15 (quinze) dias corridos após a autorização do serviço pelo fiscal/gestor do contrato.

5.1.2.26.3 Estes prazos podem ser estendidos, desde que justificada a impossibilidade de conclusão do serviço. Neste caso, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente o aditamento do prazo, que será acordado entre as partes, mediante aceitação discricionária da justificativa pelo fiscal/gestor do contrato.

5.1.2.27. Nos casos caracterizados como URGENTES, o prazo para chegada da equipe técnica e emissão do orçamento será de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento do chamado.

5.1.2.27.1. O prazo de início da execução é de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da aprovação do orçamento.

5.1.2.27.2. A manutenção deverá ser efetuada imediatamente após início da execução, dando solução ao problema gerador do risco independente da possibilidade de concluir o serviço, que depois de sanado o risco poderá ser executado nos prazos regulares concedidos para as situações normais.

5.1.2.28. Para os casos considerados como EMERGENCIAIS, o prazo para chegada da equipe técnica e emissão do orçamento será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do chamado.

5.1.2.28.1. O prazo de início da execução é de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da aprovação do orçamento.

5.1.2.28.2. A manutenção deverá ser efetuada imediatamente após início da execução, dando solução ao problema gerador do risco independente da possibilidade de concluir o serviço, que depois de sanado o risco poderá ser executado nos prazos regulares concedidos para as situações normais.

Manutenção Preventiva:

5.1.2.29. A(s) manutenção(ões) preventiva(s) somente será(ão) executada(s) mediante requisição(ões) da CONTRATANTE, através de solicitações efetuadas pelo Gestor, Fiscal ou Departamento competente, por meio de programação previamente estabelecida entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Calibração:

5.1.2.30. A(s) calibração(ões) somente será(ão) executada(s) mediante requisição(ões) da CONTRATANTE, através de solicitações efetuadas pelo Gestor, Fiscal, ou Departamento competente.

5.1.2.30.1. O prazo máximo para execução do serviço será de 30 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento do chamado.

5.1.2.30.2 Este prazo poderá ser estendido desde que justificada a impossibilidade de realização do serviço, mediante solicitação formal da CONTRATADA, expondo os motivos à dilação do prazo, que será acordado entre as partes, mediante aceitação discricionária da justificativa pelo fiscal/gestor do contrato.

Locais e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços listados abaixo:

5.2.1. Campus da Região metropolitana de Goiânia:

Campus Aparecida de Goiânia: Av. Ver. Vagner da Silva Ferreira, Qd.01, Lt. 1-A, Parque Itatiaia, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74968-755.

Campus Goiânia: Rua 75, n. 46. Centro. Goiânia, Goiás, CEP: 74055-110.

Campus Goiânia Oeste: Rua RF-17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia, Goiás, 74371- 219.

Campus Inhumas: Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas, Goiás, CEP: 75400-000.

5.2.2. Campus fora da região metropolitana de Goiânia:

Campus Águas Lindas: Rua Vinte e Um, Área Especial Quatro, Jardim Querência, Águas Lindas, Goiás, CEP: 72910-733.

Campus Anápolis: Av. Pedro Ludovico, s/nº, Residencial Reny Cury, Anápolis, Goiás, CEP: 75131-457.

Campus Cidade de Goiás: Residencial Bauman, Chácaras de Recreio Bauman, Goiás, Goiás, CEP: 76600-000.

Campus Formosa: Rua 64 esquina com a Rua 11, s/nº, Bairro Expansão Parque Lago, Formosa, Goiás, CEP: 73813-816.

Campus Itumbiara: Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara, Goiás, CEP: 75524-010.

Campus Luziânia: Rua São Bartolomeu, s/nº, Vila Esperança, Luziânia, Goiás, CEP: 72811-580.

Campus Uruaçu: Rua Formosa, Qd. 28 e 29, Loteamento Santana, Uruaçu, Goiás, CEP: 76400-000.

Campus Valparaíso: Av. Saia Velha, s/n, Km 06, BR 040, Área 8, Parque Esplanada V, Valparaíso de Goiás, CEP: 72876-601.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Os serviços serão prestados habitualmente das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, exceto em casos de urgência/emergência em que poderão ser adotados horários diferenciados, a critério da Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. A licitação ocorrerá na forma onde a CONTRATADA ofereça o MENOR VALOR de mão de obra (serviço) e, ainda, para os grupos de fora da região metropolitana de Goiânia, o menor valor sobre o quilômetro rodado para deslocamento técnico .

5.4.2. Os itens referentes à peças, não serão objeto de disputa, devendo as licitantes lançarem os valores estimados pelo IFG, visto que o sistema não permite que o pregoeiro negocie o valor para maior na fase de aceitação de proposta.

5.4.3. O item deslocamento técnico para manutenção corretiva e/ou preventiva de equipamentos, será pago quando a distância entre a cidade de Goiânia e o local da prestação do serviço ultrapassar 100 (cem) quilômetros.

5.4.3.1. O campus demandante do serviço, que se encontrar fora da região metropolitana de Goiânia, poderá encaminhar o equipamento para ser consertado na sede da contratada, quando, então, não haverá o pagamento do citado deslocamento.

5.5. Serviços

5.5.1. A CONTRATADA deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente na prestação dos serviços, com fornecimento de mão de obra especializada.

5.5.2. Para os grupos da região metropolitana de Goiânia, grupos 1 à 19, nos valores propostos estarão inclusos todos inclusive os custos com o deslocamento até o local onde serão realizados os serviços, retirada e entrega de equipamentos, quando necessário, e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

5.5.3. Caso o valor de serviço proposto na licitação seja menor do que 50% do valor unitário estimado do item, a CONTRATANTE poderá na fase de aceite da proposta, com base no Inciso IV, Art. 59 da Lei 14133/2021, solicitar documento onde a licitante demonstre a exequibilidade da proposta com relação ao valor do serviço ofertado na licitação.

5.5.3.1. O documento deverá constar, dentre outros custos, a composição da remuneração, os encargos e benefícios anuais, mensais e diários dos integrantes da equipe técnica de forma a demonstrar que o valor do serviço ofertado é exequível.

5.5.3.2. A licitante poderá, também, comprovar o valor do serviço proposto através da apresentação de notas fiscais de mão-de-obra emitidas para serviços similares aos ofertados na licitação, desde que as notas tenham sido emitidas à, no máximo, de 6 (seis) meses na data da licitação e, no mínimo, 10 (dez) dias anteriores ao certame.

5.5.3.2.1. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (uma) nota fiscal por grupo de serviço ofertado na licitação.

Especificação da garantia do serviço

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contratoA11]

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução contratual*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A11]

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A4]

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período da entrega até 10 dias

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.[A8]

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação[A16]

7.37. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.38. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.38.1. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.39. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.39.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.40. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.41. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.42. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.43. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.44. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.44.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.45. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.46. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 7.47. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.48. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.49. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.50. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.51. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.52. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- 7.52.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.53. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.54. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.55. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

Cessão de Crédito

- 7.56. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 7.56.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.56.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.56.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.56.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]
- 7.57. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A30]

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.[A1] [A2]

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” acima de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO SRP, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Regime de Execução[A2]

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.[A3]

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A7] :

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências[A8] de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, *capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.*

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A17] ;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos Índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica[A20]

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A23] .

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A24]

9.34.1.1. No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para o fornecimento de serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 2 (dois) anos.

9.34.2. [A26] Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A27]

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará [A28] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Apresentação de declaração, conforme abaixo:

9.35.1 Para os grupos relativos aos campus da região metropolitana de Goiânia: declaração de ciência de que não haverá pagamento do adicional de deslocamento;

9.35.2. Para os grupos relativos aos campus fora da região metropolitana de Goiânia: declaração de ciência de que o pagamento do adicional de deslocamento se dará na quantidade de quilômetros relativos à distância entre a cidade de Goiânia e o campus demandante do serviço.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.40. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.47. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.47.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.47.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.47.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.47.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.47.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.47.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.47.6.1. ata de fundação;

9.47.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.47.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.47.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.47.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A33] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é R\$ 2.679.672,60 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26429/158153;

II) Fonte de recursos: 0100;

III) Programa de trabalho: 231781;

IV) Elemento de despesa: 33.90.39; e

V) Plano interno: 22.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência são classificadas como não sigilosas.

Goiânia, 06 de agosto de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

RAUL MANOEL PEREIRA NETO

Agente de contratação

PAULO CEZAR PEREIRA

Agente de contratação

ADRIANA DOS REIS FERREIRA

Autoridade Competente

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o contados a partir da data de sua convocação, prazo de 10 (dez) dias corridos, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de

licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de , a contar da data do protocolo do 15 (quinze) dias requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não tratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência

contratual.

4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.26. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

Campus Aparecida de Goiânia: ...

Campus Goiânia: ...

Campus Goiânia Oeste: ...

Campus Inhumas: ...

Campus Águas Lindas: ...

Campus Anápolis: ...

Campus Cidade de Goiás: ...

Campus Formosa:...

Campus Itumbiara:...

Campus Luziânia:...

Campus Uruaçu: ...

Campus Valparaíso: ...

4.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A21]

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A24] contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na

fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III - LISTA DE EQUIPAMENTOS

ANEXO III

Lista de equipamentos que compõem cada grupo

Grupos	Categoria de Equipamentos	Equipamentos contemplados na categoria
1	Equipamentos de aquecimento, agitação e homogeneização	Estufa digital, estufa de secagem com e sem circulação de ar forçado, centrífuga, bloco digestor, chapa de aquecimento, agitador magnético com e sem aquecimento, banho maria, banho com agitação, banho dubnoff, mufla, forno, autoclave, destilador de nitrogênio, destilador de água, seladora, incubadora, trocador de calor e placas, experimento de destilação, agitador de peneiras, agitador mecânico, moinhos de facas, triturador, e outros equipamentos semelhantes
	Equipamentos de medição de	Balanças analítica, balanças semi-analíticas, balanças digitais, balança determinadora de

2	massa	umidade por infravermelho, balança de precisão e outros equipamentos semelhantes
3	Equipamentos de refrigeração	Refrigerador, freezer, bebedouro elétrico de coluna e industrial, suqueiro e outros equipamentos semelhantes
4	Equipamentos de cozinha industrial	Liquidificador, forno industrial, forno microondas espremedor de frutas, picador, fogão, lava-louças e outros equipamentos semelhantes
5	Equipamentos topográficos e de georreferenciamento	GPS topográfico, estação total eletrônica, teodolito, nível óptico, drone e outros equipamentos semelhantes
6	Equipamentos de conformação mecânica e usinagem	Torno mecânico, torno CNC, fresadora universal, fresadora CNC, retífica plana, prensa hidráulica, eletroerosão à fio e outros equipamentos semelhantes
7	Instrumentos musicais do tipo PIANO	Piano de cauda, piano vertical, clavinova e outros instrumentos semelhantes
8	Instrumentos musicais DE CORDA	Violão, viola, cavaquinho e outros instrumentos semelhantes
9	Instrumentos musicais DE SOPRO	flauta, clarineta, requinta, clarinete, clarone, saxofone, oboé, fagote, trompa, trombone, trompete, euphonio, tuba e outros instrumentos semelhantes
10	instrumentos musicais DE PERCUSSÃO	caixa, bateria, xilofone, tímpano e outros instrumentos semelhantes
11	Equipamentos ópticos	Microscópio binocular, microscópio trinocular, microscópio biológico digital, espectrofotômetro, refratômetro, cabine de segurança microbiológica e outros equipamentos semelhantes
12	Equipamentos gráficos	Impressora Off-set Catu S-510, guilhotina, cortadora de papel Minimax
13	Equipamentos elétricos e de vácuo e compressão	Motores elétricos, bomba d'água, bomba de vácuo, compressor de ar, furadeira, furadeira de coluna, máquina de corte e máquina de corte por plasma, capela, rede para ar comprimido outros equipamentos semelhantes
14	Equipamentos de instrumentação eletrônica	Fonte de tensão analógica, fonte de tensão digital, multímetro, amperímetro, osciloscópio analógico, osciloscópio digital, gerador de sinal, gerador de áudio, gerador de função, watímetro, frequencímetro, PHmetro e outros equipamentos semelhantes
15	Equipamentos projetores de imagem	Projetor, data-show e outros equipamentos semelhantes
16	Equipamentos de som e imagem	Televisor, aparelho de som, caixa de som, microfone e outros equipamentos semelhantes
17	Equipamentos ventiladores	Ventilador de teto, ventilador de parede, ventilador de coluna e outros equipamentos semelhantes
18	Equipamentos de academia	Esteira elétrica, crossover, puxador de remada, rosca scott máquina, graviton, supino sentado, crucifixo máquina, banco supino, mesa flexora, cadeira flexora, cadeira extensora, cadeira abduutora, leg press horizontal 180°, leg press 45°, máquina hack, máquina smith, bicicleta ergométrica e outros equipamentos semelhantes
19	Equipamentos de conexão telefônica	Central telefônica tipo PABX e outros equipamentos semelhantes
		Estufa digital, estufa de secagem com e sem

20	Equipamentos de aquecimento, agitação e homogeneização	circulação de ar forçado, centrífuga, bloco digestor, chapa de aquecimento, agitador magnético com e sem aquecimento, banho maria, banho com agitação, banho dubnoff, mufla, forno, autoclave, destilador de nitrogênio, destilador de água, seladora, incubadora, trocador de calor e placas, experimento de destilação, agitador de peneiras, agitador mecânico, moinhos de facas, triturador, e outros equipamentos semelhantes
21	Equipamentos de medição de massa	Balanças analítica, balanças semi-analíticas, balanças digitais, balança determinadora de umidade por infravermelho, balança de precisão e outros equipamentos semelhantes
22	Equipamentos de refrigeração	Refrigerador, freezer, bebedouro elétrico de coluna e industrial, suqueiro e outros equipamentos semelhantes
23	Equipamentos de cozinha industrial	Liquidificador, forno industrial, forno microondas espremedor de frutas, picador, fogão, lava-louças e outros equipamentos semelhantes
24	Equipamentos topográficos e de georreferenciamento	GPS topográfico, estação total eletrônica, teodolito, nível óptico, drone e outros equipamentos semelhantes
25	Equipamentos de conformação mecânica e usinagem	Torno mecânico, torno CNC, fresadora universal, fresadora CNC, retífica plana, prensa hidráulica, eletroerosão à fio e outros equipamentos semelhantes
26	Instrumentos musicais do tipo PIANO	Piano de cauda, piano vertical, clavinova e outros instrumentos semelhantes
27	Instrumentos musicais DE CORDA	Violão, viola, cavaquinho e outros instrumentos semelhantes
28	Instrumentos musicais DE SOPRO	flauta, clarineta, requinta, clarinete, clarone, saxofone, oboé, fagote, trompa, trombone, trompete, euphonio, tuba e outros instrumentos semelhantes
29	instrumentos musicais DE PERCUSSÃO	caixa, bateria, xilofone, tímpano e outros instrumentos semelhantes
30	Equipamentos ópticos	Microscópio binocular, microscópio trinocular, microscópio biológico digital, espectrofotômetro, refratômetro, cabine de segurança microbiológica e outros equipamentos semelhantes
31	Equipamentos gráficos	Impressora Off-set Catu S-510, guilhotina, cortadora de papel Minimax
32	Equipamentos elétricos e de vácuo e compressão	Motores elétricos, bomba d'água, bomba de vácuo, compressor de ar, furadeira, furadeira de coluna, máquina de corte e máquina de corte por plasma, capela, rede para ar comprimido outros equipamentos semelhantes
33	Equipamentos de instrumentação eletrônica	Fonte de tensão analógica, fonte de tensão digital, multímetro, amperímetro, osciloscópio analógico, osciloscópio digital, gerador de sinal, gerador de áudio, gerador de função, watímetro, frequencímetro, PHmetro e outros equipamentos semelhantes
34	Equipamentos projetores de imagem	Projetor, data-show e outros equipamentos semelhantes
35	Equipamentos de som e imagem	Televisor, aparelho de som, caixa de som, microfone e outros equipamentos semelhantes
36	Equipamentos ventiladores	Ventilador de teto, ventilador de parede, ventilador de coluna e outros equipamentos semelhantes

37	Equipamentos de academia	Esteira elétrica, crossover, puxador de remada, rosca scott máquina, graviton, supino sentado, crucifixo máquina, banco supino, mesa flexora, cadeira flexora, cadeira extensora, cadeira abductora, leg press horizontal 180°, leg press 45°, máquina hack, máquina smith, bicicleta ergométrica e outros equipamentos semelhantes
38	Equipamentos de conexão telefônica	Central telefônica tipo PABX e outros equipamentos semelhantes

16. ANEXO IV - Instr. de Med. de Resultado

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no item “7. Critérios de medição e pagamento” do termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.2 Da aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1.2.1 Os serviços serão aferidos pelo fiscal do contrato, quantitativamente e qualitativamente, nos primeiros cinco dias após a conclusão dos serviços;

1.2.2 Verificado o descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado, o fiscal do contrato determinará a adequação do pagamento de acordo com os descontos estabelecidos;

1.2.3 Para os descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultado, através de adequação do pagamento, não será necessária a abertura de Processo Administrativo Sancionador.

1.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da IN nº 5/2017-MPDG/SEGES, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.3.1 Não produziu os resultados acordados;

1.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

1.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.4 Dos indicadores para a aferição dos serviços e adequação do pagamento:

INDICADOR: Aferição da Prestação dos Serviços de Manutenção	
ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do Indicador	Proporcionalidade ao atendimento das obrigações estabelecidas /constantes no Edital e seus anexos.
Finalidade	Garantir a qualidade/preservação dos bens da UFFS.
Metas a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.
Forma de acompanhamento	Realização de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações da Tabela de Metas a Cumprir após a data de conclusão dos serviços.
Periodicidade	A cada pagamento
Mecanismo de cálculo	Em cada pagamento serão avaliados os serviços concluídos. O somatório das avaliações será utilizado para compor o IMR do mês que está sendo avaliado. O número de critérios aferidos, conforme planilha anexa, refletirá o percentual de alcance da meta (%), ou a glosa pelo não atingimento. Após concluída a avaliação pela fiscalização do contrato, será enviado para a contratada para ciência e concordância. Concluído o

	processo de avaliação, a contratada deverá emitir as notas fiscais de serviços e peças individualmente para cada ordem de serviço na proporção aferida pelo IMR.
Início da vigência	Data do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento conforme Fator de Qualidade	a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura de serviços. b) 75% a 84,99% dos serviços = recebimento de 98% da fatura. c) 65% a 74,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. d) 60% a 64,99% dos serviços = recebimento de 90% da fatura.
Sanções	Abaixo de 60% dos serviços – multa de 10% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços de MANUTENÇÃO, onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos presentes na tabela de metas a cumprir.
Observações	a) Para ajuste do pagamento não será necessário abertura de processo administrativo. b) Para aplicação da multa acima estabelecida, deverá ser instaurado processo administrativo, onde será garantido o contraditório e ampla defesa. c) O Instrumento de Medição de Resultado - IMR não restringe nem prejudica a aplicação de demais penalidades previstas no Termo de Referência e seus anexos. d) Não serão consideradas para fins de aplicação deste Instrumento situações caracterizadas como: desastres naturais ou eventos alheios à responsabilidade da contratada.

TABELA DE METAS A CUMPRIR			
Item	Avaliação da execução	Adequado	Inadequado
1	Atendimento à solicitação de serviço		
2	Atendimento do prazo de apresentação de documentação para realização do serviço/fornecimento de peças		
3	Atendimento do prazo de execução do serviço		
4	Uniforme/Identificação dos funcionários/empresa		
5	EPI's dos funcionários da empresa		
6	Equipamentos/ferramentas utilizados na execução da manutenção		
7	Capacidade técnica na execução da manutenção		
8	Qualidade das peças utilizadas		
9	Funcionamento do equipamento após a execução da manutenção		
10	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato		
11	Comunicação por parte dos colaboradores da empresa à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias		
12	Entrega com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato		
13	Cumprimento das demais obrigações do Termo de Referência não previstos nesta tabela		
Total de avaliações			
Total de Avaliações Adequadas (TAA)			
Total de Avaliações Inadequadas (TAI)			
Total de Avaliações Efetivas (TAE = TAA+TAI)			
Fator de Qualidade (TAA/TAE)			

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAUL MANOEL PEREIRA NETO

Agente de contratação

PAULO CEZAR PEREIRA

Membro da comissão de contratação

ADRIANA DOS REIS FERREIRA

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 21/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 123373.000032/2025-39

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Campus Goiânia, tem como finalidade formar e qualificar profissionais nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da comunidade da capital do Estado e cidades circunvizinhas, além de realizar pesquisas, promover o desenvolvimento tecnológico de processos, produtos e serviços, em parceria com os setores produtivos e com a sociedade. Nesse sentido, o Campus Goiânia oferece oportunidades de cursos regulares e de formação continuada, com vistas a colaborar com o desenvolvimento socioeconômico local e regional.
- 2.2. Dentre os vários objetivos do Campus Goiânia, encontra-se o de ofertar educação pública e de qualidade e, para isso, faz-se necessário investir em infraestrutura. Este Campus está localizado no centro da capital e seus ambientes internos estão divididos em oito blocos, os quais possuem dois ou três pavimentos. Todos os blocos são compostos por salas de aulas, laboratórios diversos, salas administrativas, salas de coordenações acadêmicas, biblioteca, auditórios, cinemateca, academia, almoxarifado, quadras poliesportivas, etc.
- 2.3. Dentro do ativo imobilizado devem ser mencionados, além dos prédios em si, os diversos equipamentos, mobiliários, objetos e máquinas que são essenciais para o funcionamento das áreas acadêmicas e administrativas da instituição.
- 2.4. Diante disso, a gestão tem a responsabilidade de viabilizar a infraestrutura, garantindo condições adequadas de trabalho, estudo e pesquisa e assegurando plenas condições para a realização de todas as ações institucionais.
- 2.5. A contratação dos serviços de manutenção de máquinas e equipamentos visa estabelecer condições adequadas de funcionamento dos equipamentos que compõem os diversos setores, principalmente, os laboratórios acadêmicos do Campus.
- 2.6. Tal contratação é de natureza continuada e extremamente necessária para a conservação do patrimônio público e o bom andamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo IFG Câmpus Goiânia.
- 2.7. Por todo o exposto, constata-se que os serviços a serem contratados nesta licitação são de essenciais para a perfeita manutenção do órgão, cujas paralisações podem ocasionar transtornos ao bom andamento de suas atividades e, por sua importância, tratam-se de serviços continuados, para que não causem prejuízos para a Administração Pública e a comunidade que é atendida pelos serviços oferecidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Conforme Art 3º do Decreto nº 10.024/2019, tratam-se de serviços comuns de manutenção de máquinas e equipamentos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. Os serviços solicitados caracterizam-se por serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução necessita da disposição permanente do trabalhador da empresa terceirizada.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com base nos requisitos definidos, foi realizado levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendam aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. A equipe de planejamento da contratação executou o levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet, consulta a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores.

5.3. Foi realizado levantamento no Portal de Compras do Governo Federal de alguns pregões eletrônicos de aquisição de objetos semelhantes aos que se pretende contratar, apresentados na tabela a seguir:

#	SERVIÇO	Nº PE/DISPENSA	Nº PE/DISPENSA	Nº PE/DISPENSA
1	Serviços de mão de obra para manutenção corretiva em equipamentos de aquecimento, agitação e homogeneização	Pregão 900062024 UASG 785800 04/11/2024	Pregão 900112024 UASG 154032 11/09/2024	Pregão 900182024 UASG 154502 12/07/2024
2	Serviços de mão de obra para manutenção	Dispensa 900202024 UASG 783350	Dispensa 900232024 UASG 120632	Dispensa 900222024 UASG 762600

	corretiva em equipamentos de medição de massa	19/08/2024	03/06/2024	30/04/2024
3	Serviços de mão de obra para manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração	Dispensa 900112025 UASG 160030 18/03/2025	Pregão 900172024 UASG 160246 14/11/2024	Dispensa 900612024 UASG 160079 11/11/2024
4	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de cozinha industrial	Dispensa 900102025 UASG 160363 11/03/2025	Pregão 900012025 UASG160130 24/01/2025	Pregão 900042024 UASG 160253 10/07/2024
5	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos topográficos e de georreferenciamento	Dispensa 0005382024 USAG 153254 06/12/2024	Pregão 900212024 UASG 153178 05/09/2024	Pregão 900032024 UASG 158517 01/08/2024
6	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de conformação mecânica e usinagem	Pregão 900212024 UASG 153178 05/09/2024	Pregão 900092024 UASG 765741 05/11/2024	Pregão 900042024 UASG 495550 26/06/2024
7	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em instrumentos musicais TIPO PIANO	Pregão 900222024 UASG 120645 04/11/2024	Dispensa 900462024 USAG 154047 03/10/2024	Dispensa 900282024 USAG 153167 10/12/2024
8	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em instrumentos musicais DE CORDA	Pregão 0001112025 UASG 120631 11/02/2025	Dispensa 900012025 UASG 160103 03/02/2025	Dispensa 732024 UASG 158464 11/11/2024
9	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em instrumentos musicais DE SOPRO	Pregão 900052025 UASG 120633 20/02/2025	Pregão 0001112025 UASG 120631 11/02/2025	Pregão 900012025 UASG 120631 28/01/2025
	Serviços de mão de obra, com			

10	aplicação de peças, para manutenção corretiva em instrumentos musicais DE PERCUSSÃO	Pregão 0001112025 UASG 120631 11/02/2025	Dispensa 900012025 UASG 160103 03/02/2025	Dispensa 732024 UASG 158464 11/11/2024
11	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos ópticos	Dispensa 901122024 UASG 153083 30/10/2024	Dispensa 900092024 UASG 158719 08/07/2024	Pregão 900352024 UASG 153031 03/06/2024
12	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos gráficos	Pregão 900112024 UASG 070001 07/05/2024	Dispensa 900582024 UASG 160457 06/08/2024	Dispensa 900362024 UASG 090027 14/06/2024
13	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de elétricos e de vácuo e compressão	Pregão 900062024 UASG 785800 04/11/2024	Dispensa 900472024 UASG 160457 20/06/2024	Pregão 332023 UASG 791800 09/05/2024
14	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de instrumentação eletrônica	Pregão 900202024 UASG 153061 21/11/2024	Pregão 900062024 UASG 785800 ID 00394502000144-1-015310 /2024 19/11/2024	Dispensa 4652024 UASG 153063 ID 34621748000123-1-000414 /2024 13/08/2024
15	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos projetores de imagem	Dispensa 900382024 UASG 160078 31/10/2024	Pregão 900242024 UASG 153038 31/10/2024	Pregão 900112024 UASG 154618 04/10/2024
16	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de som e imagem	Dispensa 900632024 UASG 785342 24/07/2024 ID 00394502000144-1-008658 /2024	Dispensa 522024 UASG 160471 31/10/2024 ID 00394452000103-1-011004 /2024	
17	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos ventiladores modelo de teto e de parede	Pregão 900132024 UASG 160086 21/11/2024	Pregão 900052024 UASG 257044 28/06/2024	Pregão 900112024 UASG158132 17/05/2024 ID 10673078000120-1-000028 /2024
	Serviços de mão de			

18	obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de academia	Pregão 900482024 UASG 791010 12/06/2024	Pregão 900102024 UASG 160454 09/05/2024	Pregão 900022024 UASG 160518 23/04/2024
19	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de conexão telefônica tipo PABX	Dispensa 900192024 UASG 170195 05/09/2024	Pregão 900102024 UASG 170344 02/09/2024	Pregão 900622024 UASG 090016 28/08/2024

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos diversos, com fornecimento de peças, sem mão de obra dedicada.

6.2. A licitação se dará por grupo, divididos por tipo de equipamento, separados por Campus da região metropolitana de Goiânia (Grupos 1 a 19) e Campus fora da região metropolitana de Goiânia (Grupos 20 a 38).

6.2.1. Foram criados grupos separados por tipo de equipamento, definidos por semelhanças de funcionalidades.

6.2.1.1. Tal separação se justifica, uma vez que alguns equipamentos precisam de manutenções muito específicas, as quais são realizadas somente por empresas especializadas.

6.2.2. Cada grupo contém um item referente à mão de obra de manutenção (serviço) e um item referente a peças. O item alusivo à peças não será objeto de disputa, sendo o valor estimado de R\$1,00, multiplicado pelo valor de unidades determinado pelo campus.

6.2.3. Os grupos relativos aos serviços para os campus fora da região metropolitana de Goiânia contém, além dos itens relativos à mão de obra e peças, um item relativo ao serviço de deslocamento técnico para manutenção corretiva e/ou preventiva de equipamentos, quando a distância entre a cidade de Goiânia e o local da prestação do serviço ultrapassar 100 (cem) quilômetros. A inclusão deste item se justifica, uma vez que alguns campus encontram dificuldade de conseguir manutenção de equipamentos, devido à distância entre a sede da empresa contratada e a cidade de localização do campus.

6.2.3.1 Tal item, relativo ao serviço de deslocamento técnico não é de lançamento obrigatório, sendo previsto somente nos casos em que o campus considere necessário.

6.2.3.2. Haverá no Termo de Referência a informação de que o campus demandante do serviço, que se encontrar fora da região metropolitana de Goiânia, poderá encaminhar o equipamento para ser consertado na própria empresa, quando, então, não haverá o pagamento do citado deslocamento.

6.3. Foram criados grupos distintos para manutenção de instrumentos musicais do tipo: piano, de corda, de sopro e percussão, uma vez que existem especialistas para conserto de cada tipo de instrumento, afim de facilitar a contratação.

6.4. Prazo de contratação: A contratação se dará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte meses).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foram baseadas no levantamento feito por esta Equipe de Planejamento e considerando o histórico dos últimos contratos de manutenção de máquinas e equipamentos para o Campus Goiânia.

7.2. O histórico de contratações do IFG/Campus Goiânia, no último contrato está demonstrado no quadro abaixo, exceto pelas quantidades de manutenções de equipamentos de academia, serviço que não havia sido contemplado na última contratação e manutenções de instrumentos musicais, que estavam contemplados, anteriormente, num único grupo.

7.3. Abaixo segue a memória de cálculo, na qual as quantidades de manutenções anuais a serem contratadas foram baseadas:

Nº Pregão	UASG	Serviço	Quantidade Licitada	Nº Contrato	Quantidade prevista para novo contrato	Observação	Serviço
		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em autoclaves, capelas, centrífugas e outros equipamentos similares, para o câmpus Goiânia.	33	01/2018	48		Serviços de mão de obra para manutenção corretiva em equipamentos de aquecimento, agitação e homogeneização
		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em balanças (analíticas e semianalíticas), para o câmpus Goiânia.	31	04/2018	36		Serviços de mão de obra para manutenção corretiva em equipamentos de medição de massa
		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em bebedouros (elétricos, de coluna e modelos	77	01/2018	36		Serviços de mão de obra para manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração

	industriais), para o câmpus Goiânia					
	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de cozinha industrial e outros equipamentos similares, para o câmpus Goiânia.	54	01/2018	30		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de cozinha industrial
	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos topográficos, para o câmpus Goiânia.	65	03/2018	24		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos topográficos e de georreferenciamento
	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em motores elétricos, bombas hidráulicas, compressores de ar, máquinas de solda, furadeiras, esteiras rolantes e outros equipamentos similares, para o câmpus Goiânia.	59	01/2018	100		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de conformação mecânica e usinagem
	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em instrumentos musicais, para o câmpus Goiânia.	97	02/2018	12		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em instrumentos musicais TIPO PIANO
					Incluído no grupo	Serviços de mão de obra, com

04 /2017	158153				24	de manutenção corretiva em instrumentos musicais, na contratação anterior	aplicação de peças, para manutenção corretiva em instrumentos musicais DE CORDA
					150	Incluído no grupo de manutenção corretiva em instrumentos musicais, na contratação anterior	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em instrumentos musicais DE SOPRO
					24	Incluído no grupo de manutenção corretiva em instrumentos musicais, na contratação anterior	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em instrumentos musicais DE PERCUSSÃO
		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em microscópios e outros equipamentos similares, para o câmpus Goiânia.	90	02/2018	150		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos ópticos
		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em máquinas, equipamentos gráficos e outros equipamentos similares, para o câmpus Goiânia.	5	01/2018	24		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos gráficos
		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em chapas aquecedoras, banhos-marias, estufas e outros equipamentos de laboratórios e consultórios	65	01/2018	36		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de elétricos e de vácuo e compressão

médico similares, para o câmpus Goiânia.					
Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em osciloscópios, multímetros, fontes de tensão, geradores de sinais e outros equipamentos similares, para o câmpus Goiânia.	59	02/2018	36		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de instrumentação eletrônica
Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em projetores multimídia, datas shows e outros equipamentos similares, para o câmpus Goiânia.	92	01/2018	24		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos projetores de imagem
Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em televisores, microfone, aparelhos e caixas de som e outros equipamentos similares, para o câmpus Goiânia.	66	02/2018	36		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de som e imagem
Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em ventiladores modelo de teto e de parede, para o câmpus Goiânia.	140	02/2018	250		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos ventiladores modelo de teto e de parede
					Serviços de mão de

		-	-	-	36	Não contemplado na contratação anterior	obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de academia
		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em central telefônica, tipo PABX, marca PHILIPS, modelo SOPHO IS-3000, alocadas no câmpus Goiânia.	92	02/18	24		Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de conexão telefônica tipo PABX

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.226.620,80

8.1. O valor estimado da contratação dos serviços de manutenção de máquinas e equipamentos foi obtido através de Pesquisa de Preços realizada na plataforma Painel de Preços do Governo Federal e no Aplicativo Banco de Preços.

8.2. Em atendimento à IN 65/2021, da SEGES/ME, foi utilizado, como método para composição do preço estimado, a MEDIANA incidente sobre um conjunto de três preços, exceto para o grupo de manutenção corretiva em equipamentos de som e imagem, para o qual foi utilizado a MÉDIA dos valores obtidos na pesquisa de preços, uma vez que foram encontradas somente 2 (duas) contratações semelhantes ao objeto, no período pesquisado.

8.3. A pesquisa de preços e o métodos para obtenção do preço estimado atenderam ao artigo 5º, I e II e artigo 6º, § 1º da IN 65/2021, da SEGES/ME, transcritos abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

8.4. Os itens referentes à peças, não serão objeto de disputa, sendo o valor estimado de R\$1,00, multiplicado pelo valor de unidades determinado pelo campus.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PESQUISA DE PREÇOS			VALOR MÉDIO OU MEDIAN UNITÁRIO (R\$)
			1º ORÇAMENTO	2º ORÇAMENTO	3º ORÇAMENTO	
1	1	Serviços de mão de obra para manutenção corretiva em equipamentos de aquecimento, agitação e homogeneização	Pregão 900062024 UASG 785800 04/11/2024 384,99	Pregão 900112024 UASG 154032 11/09/2024 380,00	Pregão 900182024 UASG 154502 12/07/2024 260,00	380,00
	2	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00
2	3	Serviços de mão de obra para manutenção corretiva em equipamentos de medição de massa	Dispensa 900202024 UASG 783350 19/08/2024 379,30	Dispensa 900232024 UASG 120632 03/06/2024 421,00	Dispensa 900222024 UASG 762600 30/04/2024 395,00	395,00
	4	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00
3	5	Serviços de mão de obra para manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração	Dispensa 900112025 UASG 160030 18/03/2025 469,50	Pregão 900172024 UASG 160246 14/11/2024 337,50	Dispensa 900612024 UASG 160079 11/11/2024 400	400,00
	6	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00
4	7	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de cozinha industrial	Dispensa 900102025 UASG 160363 11/03/2025 270,00	Pregão 900012025 UASG 160130 24/01/2025 222,00	Pregão 900042024 UASG 160253 10/07/2024 171,90	222,00
	8	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00

5	9	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos topográficos e de georreferenciamento	Dispensa 0005382024 USAG 153254 06/12/2024	Pregão 900212024 UASG 153178 05/09/2024	Pregão 900032024 UASG 158517 01/08/2024	362,60
			390,00	362,66	337,20	
	10	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00
6	11	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de conformação mecânica e usinagem	Pregão 900212024 UASG 153178 05/09/2024	Pregão 900092024 UASG 765741 05/11/2024	Pregão 900042024 UASG 495550 26/06/2024	766,00
			208,00	766,00	1.060,00	
	12	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00
7	13	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em instrumentos musicais TIPO PIANO	Pregão 900222024 UASG 120645 04/11/2024	Dispensa 900462024 USAG 154047 03/10/2024	Dispensa 900282024 USAG 153167 10/12/2024	1.250,00
			3.816,00	630,00	1.250,00	
	14	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00
8	15	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em instrumentos musicais DE CORDA	Pregão 0001112025 UASG 120631 11/02/2025	Dispensa 900012025 UASG 160103 03/02/2025	Dispensa 732024 UASG 158464 11/11/2024	694,00
			694,00	676,00	1.050,00	
	16	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00
	17	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em	Pregão 900052025 UASG 120633 20/02/2025	Pregão 0001112025 UASG 120631 11/02/2025	Pregão 900012025 UASG 120631 28/01/2025	696,00

9		instrumentos musicais DE SOPRO	738,88	694,00	696,00	
	18	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00
10	19	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em instrumentos musicais DE PERCUSSÃO	Pregão 0001112025 UASG 120631 11/02/2025	Dispensa 900012025 UASG 160103 03/02/2025	Dispensa 732024 UASG 158464 11/11/2024	694,00
			694,00	676,00	1.050,00	
	20	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00
11	21	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos ópticos	Dispensa 901122024 UASG 153083 30/10/2024	Dispensa 900092024 UASG 158719 08/07/2024	Pregão 900352024 UASG 153031 03/06/2024	460,00
			470,00	460,00	450,00	
	22	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00
12	23	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos gráficos	Pregão 900112024 UASG 070001 07/05/2024	Dispensa 900582024 UASG 160457 06/08/2024	Dispensa 900362024 UASG 090027 14/06/2024	440,00
			400,00	440,00	504,50	
	24	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00
13	25	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de elétricos e de vácuo e compressão	Pregão 900062024 UASG 785800 04/11/2024	Dispensa 900472024 UASG 160457 20/06/2024	Pregão 332023 UASG 791800 09/05/2024	397,97
			384,99	397,97	405,00	

	26	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00
14	27	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de instrumentação eletrônica	Pregão 900202024 UASG 153061 21/11/2024	Pregão 900062024 UASG 785800 ID 00394502000144-1-015310 /2024 19/11/2024	Dispensa 4652024 UASG 153063 ID 34621748000123-1-000414 /2024 13/08/2024	304,2
			287,00	304,21	340,00	
	28	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00
15	29	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos projetores de imagem	Dispensa 900382024 UASG 160078 31/10/2024	Pregão 900242024 UASG 153038 31/10/2024	Pregão 900112024 UASG 154618 04/10/2024	399,00
			437,00	329,00	399,00	
	30	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00
16	31	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de som e imagem	Dispensa 900632024 UASG 785342 24/07/2024 ID 00394502000144-1-008658 /2024	Dispensa 522024 UASG 160471 31/10/2024 ID 00394452000103-1-011004 /2024		620,00
			590,00	650,00		
	32	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00
17	33	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos ventiladores modelo de teto e de parede	Pregão 900132024 UASG 160086 21/11/2024	Pregão 900052024 UASG 257044 28/06/2024	Pregão 900112024 UASG158132 17/05/2024 ID 10673078000120-1-000028 /2024	171,24
			199,00	147,50	171,24	
	34	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00
	35	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção	Pregão 900482024 UASG 791010 12/06/2024	Pregão 900102024 UASG 160454 09/05/2024	Pregão 900022024 UASG 160518 23/04/2024	733,50

18		corretiva em equipamentos de academia	816,00	739,50	733,50	
	36	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00
19	37	Serviços de mão de obra, com aplicação de peças, para manutenção corretiva em equipamentos de conexão telefônica tipo PABX	Dispensa 900192024 UASG 170195 05/09/2024	Pregão 900102024 UASG 170344 02/09/2024	Pregão 900622024 UASG 090016 28/08/2024	1.333,2
			1.985,05	1.333,20	1.049,00	
	38	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.				1,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Esta contratação será parcelada em lotes, agrupados por tipo de máquinas ou equipamentos e peças para atendimento do serviço, uma vez que as manutenções a serem contratadas são de equipamentos similares, havendo empresas no mercado especializadas por tipo de equipamento, viabilizando, desta forma, que haja maior competitividade na contratação.

9.2.1. Os grupos formados pelos campus fora da região metropolitana de Goiânia serão agrupados por tipo de máquinas ou equipamentos, peças e, ainda, o custo de deslocamento até os campus, considerando a distância de Goiânia até o local de execução da manutenção (custo por quilômetro), quando a distância entre a cidade de Goiânia e o local da prestação do serviço ultrapassar 100 (cem) quilômetros.

9.2.2. O campus demandante do serviço, que se encontrar fora da região metropolitana de Goiânia, poderá encaminhar o equipamento para ser consertado na própria empresa, quando, então, não haverá o pagamento do citado deslocamento.

9.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, composto por serviço mais peças, ou serviço mais peças mais deslocamento, porém, os valores de peças não serão objeto de disputa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não temos, no âmbito do IFG Câmpus Goiânia, contratações correlatas dos serviços a serem contratados nesta licitação, uma vez que tais contratos se encerraram o ano de 2023.

10.2. Não existem contratações interdependentes, no âmbito do IFG Câmpus Goiânia.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás tem como alguns de seus objetivos, conforme disposto em seu Estatuto: ministrar educação profissional técnica de nível médio e educação de nível superior; ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores para formação, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e atualização de profissionais em todos os níveis de escolaridade; realizar pesquisas que estimulem o desenvolvimento de soluções técnicas, tecnológicas e culturais que estendam seus benefícios à comunidade; desenvolver atividades de extensão em articulação com o mundo do trabalho e com os segmentos sociais; estabelecer políticas de inclusão e acessibilidade em todos os Câmpus; efetivar um espaço educacional democrático, dentre outros.

11.2. A prestação de serviços que se busca contratar visa à obtenção de adequadas condições de manutenção dos equipamentos e máquinas que compõem os diversos laboratórios utilizados nas atividades acadêmicas, bem como em algumas áreas administrativas, de forma a manter as condições adequadas de funcionamento, atendendo assim aos objetivos institucionais.

11.3. A demanda apresentada consta registrada no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pode-se elencar os seguintes benefícios relativos a essa contratação: manutenção, com fornecimento de peças, em máquinas e equipamentos instalados nas diversas salas de aulas e laboratórios e nas áreas administrativas, visando manter o bom andamento das atividades administrativas, acadêmicas e de pesquisa e extensão do Câmpus Goiânia; oferecer bem-estar dos alunos, servidores, pais e comunidade que diariamente frequentam estas instalações.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Especificamente para esta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente do IFG, para a implantação dos serviços que objeto deste Estudo.

13.2. Há a necessidade de investir em capacitação para os servidores que forem atuar como fiscais do contrato oriundo desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os critérios de sustentabilidade a serem observados na contratação e durante sua execução são aqueles definidos no Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

14.2. Os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser respeitados pela contratada em caráter de obrigação, são os seguintes:

I – usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Goiânia, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAUL MANOEL PEREIRA NETO

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente



RAUL MANOEL PEREIRA NETO
Data: 16/05/2025 13:45:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THERMUTIS DE MELO E ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/05/2025 às 11:17:35.

Documento assinado digitalmente



PAULO CEZAR PEREIRA
Data: 19/05/2025 07:27:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO CEZAR PEREIRA

Agente de contratação

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS

Ata de Registro de Preços 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	158153-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	THERMUTIS DE MELO E ARAUJO	06/08/2025 09:12 (v 1.1)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23373.000382/2025-03

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 23373.000032/2025-39

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O Campus Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, com sede na Rua 75, nº 46, Centro, Goiânia, Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.870.883/0002-25, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23373.000032/2025-39, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços contínuos de manutenção de máquinas e equipamentos, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Campus Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo	Item	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,

de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>						
Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>						
TR							
Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA DOS REIS FERREIRA

Autoridade competente

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS

Contrato 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	158153-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	THERMUTIS DE MELO E ARAUJO	06/08/2025 09:15 (v 3.1)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23373.000382/2025-03

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 23373.000032/2025-39)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Campus, com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção de máquinas e equipamentos, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1						
	2						

	3						
	...				[A3]		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A1]

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local:*

(inserir endereço);

O subitem abaixo deve ser mantido apenas para os contratos dos grupos que possuem item de deslocamento:

9.35.1. *O técnico deverá se deslocar ao endereço acima, salvo se, à critério da CONTRATANTE, esta definir por enviar os equipamentos para serem mantidos na sede da CONTRATADA, quando, então, a CONTRATADA não fará jus ao pagamento do valor de deslocamento. [A4] .*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*[A1]

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A1] .

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A2]

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA DOS REIS FERREIRA

Autoridade competente